

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.173, DE 28 DE JUNHO DE 2011

~~Estabelece o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão — TUST — de energia elétrica, componentes do Sistema Interligado Nacional, no horário de ponta e fora do horário de ponta, o valor da tarifa de transporte da energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional, o valor dos encargos de uso aplicáveis às concessionárias de distribuição de que trata a Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009, e o valor do Adicional de Tarifa de Uso Específico de instalações destinadas à interligações — AD_{TUE}, de que trata a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.~~

[Programa Nodal e Base de Dados](#)

[Nota Técnica nº 066/2011-SRT/ANEEL](#)

[Nota Técnica Complementar nº 078/2011-SRT/ANEEL](#)

[Relatório e Voto](#)

~~O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998, nos arts. 13, § 1º, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e pelo art. 13 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no Decreto nº 4.767, de 26 de junho de 2003, com base no art. 4º, inciso VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 21 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, no art. 8º da Resolução nº [247](#), de 13 de agosto de 1999, no art. 5º da Resolução Normativa nº [67](#), de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº [117](#), de 03 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº [267](#), de 5 de junho de 2007, na Resolução Normativa nº [320](#), de 10 de junho de 2008, na Resolução Normativa nº [349](#), de 13 de janeiro de 2009, na Resolução Normativa nº [399](#), de 13 de abril de 2010, na Resolução Normativa nº [429](#), de 15 de março de 2011, o que consta do Processo nº 48500.001818/2011-04, e considerando que:~~

~~os contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecem a data de 1º de julho de cada ano como data de referência para o reajuste anual da Receita Anual Permitida — RAP, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 8º da Resolução nº [247](#), de 13 de agosto de 1999, que ficam atribuídos às concessionárias de distribuição de energia elétrica, na proporção das suas respectivas quotas partes, os encargos de uso das instalações de transmissão da Rede Básica associados às demandas de potência remanescentes dos Contratos Iniciais ou equivalentes, devidos pelos agentes de geração.~~

~~Parágrafo único. Para o ciclo tarifário de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, as quotas partes a que se refere o “caput” são as seguintes:~~

Gerador	Distribuidora	Percentual dos encargos totais do gerador a ser assumido pela distribuidora	
CGTEE	AES-SUL	2,5% de julho a dezembro/2011	0,0% de janeiro a junho/2012
CGTEE	RGE	2,5% de julho a dezembro/2011	0,0% de janeiro a junho/2012
CGTEE	CEEE	5% de julho a dezembro/2011	0% de janeiro a junho/2012

~~Art. 2º Estabelecer o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional, conforme Anexos I a III, V e VI desta Resolução, que deverão ser aplicados da seguinte forma:~~

~~I – às centrais geradoras, conforme os Anexos I e VI;~~

~~II – aos consumidores livres, consumidores potencialmente livres e autoprodutores com unidades de consumo diretamente conectadas às instalações de transmissão componentes da Rede Básica, de acordo com o Anexo II;~~

~~III – aos agentes importadores e exportadores de energia, conforme o Anexo III; e~~

~~IV – aos pontos de conexão das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Anexo V.~~

~~§ 1º As tarifas a que se refere este artigo aplicam-se à contratação do uso dos sistemas pelos respectivos usuários, caracterizados pelas concessionárias, permissionárias ou autorizados de serviços de energia elétrica, bem como pelos consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e àqueles definidos no art. 26, § 5º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para o período entre 1º de julho de 2011 e 30 de junho de 2012.~~

~~§ 2º As tarifas a que se refere o inciso II incorporam os encargos setoriais aplicáveis ao segmento de consumo, cuja forma de apuração e contabilização consta da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011.~~

~~§ 3º As tarifas a que se refere o inciso V incorporam os custos do serviço de transmissão associados às Demais Instalações de Transmissão – DIT compartilhadas entre concessionárias e/ou permissionárias de distribuição, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução Normativa nº 067, de 8 de junho de 2004.~~

~~§ 4º As tarifas do Anexo VI, a que se refere o inciso I, aplicam-se as centrais geradoras alcançadas pela Resolução Normativa nº [267](#), de 5 de junho de 2007.~~

~~Art. 3º Fixar os valores dos encargos anuais de uso do sistema de transmissão de energia elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, conforme Anexo VII, que deverão ser mensalmente aplicados às concessionárias de distribuição com centrais geradoras conectadas em 138 e 88 kV em suas áreas de concessão, de acordo com os arts. 7º e 8º da Resolução Normativa nº [349](#), de 13 de janeiro de 2009.~~

~~Parágrafo único. Os encargos de que trata o “caput” destinam-se ao custeio do orçamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e de instalações de transmissão integrantes da Rede Básica.~~

~~Art. 4º Estabelecer em R\$ 4.003,45/MW o valor da tarifa mensal de transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional, a ser aplicada aos seus quotistas parte.~~

~~§ 1º Os encargos decorrentes da aplicação da tarifa de transporte deverão ser pagos a Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo uso das instalações de conexão dedicadas à Itaipu Binacional.~~

~~§ 2º A tarifa a que se refere o “caput” incorpora os efeitos financeiros decorrentes da alteração do regime de cobrança dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituídos pelas Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente.~~

~~Art. 5º Os valores das Parcelas de Ajuste de Fronteira – PAF associadas a revisão periódica das receitas de transmissoras (PAF Revisão) publicados no Anexo VI da Resolução Homologatória nº [1.171](#), de 28 de junho de 2011, deverão ser apurados pelo ONS diretamente em duodécimos, como encargos de uso do sistema de transmissão.~~

~~Parágrafo Único. As PAF associadas à apuração do ciclo 2010-2011 (PA-Apuração) e à Outros Ajustes (PA-Outros Ajustes), já estão inclusas nos valores de TUST, conforme art. 5º, §2º, da Resolução Normativa nº [067](#), de 2004, com redação dada pela Resolução Normativa nº [399](#), de 2010.~~

~~Art. 6º Estabelecer, conforme Anexo IV, o valor do somatório das Receitas Anuais Permitidas das instalações destinadas à interligações internacionais, conforme disposto na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.~~

~~Parágrafo Único. O ONS fica autorizado a calcular o valor do Adicional de Tarifa de Uso Específico – AD_{TUE}, de que trata a Lei nº 12.111, de 2009, para o ciclo tarifário entre 1º de julho de 2011 e 30 de junho de 2012, a partir do somatório de receitas estabelecido no *caput*.~~

~~Art. 7º Estabelecer que o ONS está autorizado a modular o orçamento anual reconhecido para o período de vigência ao dispêndio mensal.~~

~~Art. 8º Aprovar a base de dados de cálculo da TUST, conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções nºs [281](#), de 1999, [117](#), de 2004, [267](#), de 2007, [349](#), de 2009, [399](#), de 2010 e [429](#), de 2011.~~

~~Art. 9º Fica revogada a Resolução Homologatória nº [1.022](#), de 29 de junho de 2010.~~

~~Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de [30.06.2011](#), seção 1, p. 54, v. 148, n. 124., e o retificado no D.O. de [05.07.2011](#) e [15.08.2011](#).~~

~~(Alterado o valor da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão, (Subestação Jandira-088) pelo REH SRT/ANEEL [1.241](#), de [06.12.2011](#).)~~

~~(Revogada pela REH SRT/ANEEL [1.316](#), de [26.06.2012](#).)~~

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CENTRAIS GERADORAS

USINAS		U.F	Tarifas R\$/kW.mês
EOL	ALEGRIA II(NEW ENERGY)	RN	4,903
EOL	B.VENTOS(VENTOS)	CE	4,660
EOL	CANOA QUEBRADA(VENTOS)	CE	4,660
EOL	CERRO CHATO I	RS	3,289
EOL	CERRO CHATO II	RS	3,289
EOL	CERRO CHATO III	RS	3,289
EOL	DOS INDIOS(V.DO SUL)	RS	1,495
EOL	ENACEL(VENTOS)	CE	4,660
EOL	ICARAIZINHO	CE	4,869
EOL	OSORIO(V.DO SUL)	RS	1,495
EOL	PRAIA DO MORGADO	CE	4,869
EOL	PRAIA FORMOSA	CE	4,695
EOL	SANGRADOURO(V.DO SUL)	RS	1,495
EOL	VOLTA DO RIO(ELETROWIND)	CE	4,869
PCH	INDAIA GRANDE (FIGUEIRA)	MS	4,673
PCH	INDAIAZINHO (GUATAMBU)	MS	4,673
UHE	14 DE JULHO (CERAN)	RS	3,117
UHE	AGUA VERMELHA	SP	4,087
UHE	AIMORES	MG	0,570
UHE	APOLONIO SALES (MOXOTO)	BA	7,754
UHE	B.DOS COQUEIROS (GERDAU)	GO	5,668
UHE	BAGUARI	MG	3,336
UHE	BARRA GRANDE	SC	3,867
UHE	BOA ESPERANCA	PI	6,017
UHE	CACHOEIRA DOURADA – RB	GO	5,563
UHE	CACU (GERDAU)	GO	5,668
UHE	CAMPOS NOVOS	SC	3,815
UHE	CANA BRAVA	GO	5,542
UHE	CARIVARA	SP	4,172
UHE	CASTRO ALVES (CERAN)	RS	3,174
UHE	CHAVANTES	SP	2,223

USINAS		U.F	Tarifas R\$/kW.mês
UHE	CORUMBA I	GO	5,011
UHE	DARDANELOS	MT	7,313
UHE	DONA FRANCISCA	RS	3,536
UHE	EMBORCACAO	MG	4,612
UHE	ESTREITO(L.C.BARRETO)	SP	3,509
UHE	FOZ DO RIO CLARO	GO	5,540
UHE	FURNAS	MG	3,103
UHE	GOV. BENTO MUNHOZ(AREIA)	PR	4,030
UHE	GOV. PARIGOT-SOUZA	PR	1,781
UHE	GUILMAN AMORIM	MG	1,901
UHE	HENRY BORDEN - RB	SP	1,922
UHE	ILHA SOLTEIRA	SP	4,180
UHE	IRAPE	MG	4,014
UHE	ITA	SC	4,469
UHE	ITAIPU	PR	3,462
UHE	ITAPARICA (SL GONZAGA)	PE	7,437
UHE	ITAPEBI	BA	6,192
UHE	ITAUBA	RS	3,429
UHE	ITIQUEIRA(I,II)	MT	9,572
UHE	ITUMBIARA	MG	4,981
UHE	JAGUARA	MG	3,610
UHE	JUPIA - RB	SP	4,134
UHE	JURUMIRIM (A.A.LAYDNER)	SP	1,366
UHE	LAJEADO	TO	6,542
UHE	MACHADINHO	SC	4,216
UHE	MANSO	MT	11,226
UHE	MARIMBONDO	MG	4,405
UHE	MASCARENHAS-DE-MORAES (PEIX.)	MG	3,361
UHE	MONTE CLARO (CERAN)	RS	2,311
UHE	NOVA PONTE	MG	4,324
UHE	PASSO FUNDO	RS	2,531
UHE	PASSO REAL	RS	3,181
UHE	PAULO AFONSO I, II, III	BA	7,754
UHE	PAULO AFONSO IV	BA	7,651
UHE	PEDRA DO CAVALO	BA	6,093
UHE	PEIXE ANGICAL	TO	5,866
UHE	PIRAJU	SP	1,850

USINAS		U.F	Tarifas R\$/kW.mês
UHE	PONTE DE PEDRA	MT	13,649
UHE	PORTO ESTRELA	MG	1,899
UHE	PORTO PRIMAVERA(S.MOTTA)	SP	4,383
UHE	SA CARVALHO	MG	0,184
UHE	SALTO	GO	5,668
UHE	SALTO CAXIAS	PR	4,837
UHE	SALTO DO RIO VERDINHO	GO	5,540
UHE	SALTO OSORIO	PR	3,925
UHE	SALTO SANTIAGO	PR	4,628
UHE	SALTO SEGREDO(GOV.N.BRAGA)	PR	4,473
UHE	SAMUEL	RO	8,275
UHE	SAO SALVADOR	TO	5,622
UHE	SAO SIMAO	MG	4,845
UHE	SERRA DA MESA	GO	5,823
UHE	SOBRADINHO	BA	7,416
UHE	TAQUARUCU	SP	4,074
UHE	TRES IRMAOS	SP	4,231
UHE	TRES MARIAS	MG	2,771
UHE	TUCURUI	PA	6,610
UHE	VOLTA GRANDE	MG	3,929
UHE	XINGO	AL	7,644
UTE	ANGRA I	RJ	2,456
UTE	ANGRA II	RJ	2,456
UTE	ARAUCARIA	PR	2,565
UTE	CAMACARI	BA	6,091
UTE	CAMACARI MURICY (ECM)	BA	4,726
UTE	CAMACARI POLO (AREMBEPE)	BA	4,726
UTE	CANDIOTA III (CGTEE)	RS	3,834
UTE	CELSO FURTADO(TERMOBAHIA)	BA	5,771
UTE	CHARQUEADAS	RS	1,937
UTE	DO ATLANTICO (CSA)	RJ	3,129
UTE	ELDORADO	MS	4,770
UTE	EUZEBIO ROCHA (CUBATAO)	SP	2,574
UTE	FERNANDO GASPARIAN - RB	SP	2,501
UTE	FORTALEZA	CE	5,165
UTE	GLOBAL I (CANDEIAS)	BA	4,996
UTE	GLOBAL II (CANDEIAS)	BA	4,996

USINAS		U.F.	Tarifas R\$/kW.mês
UTE	GOIANIA II (BRENTech)	GO	3,893
UTE	J.S.PEREIRA (TERMOACU)	RN	3,874
UTE	JORGE LACERDA A,B,C	SC	2,600
UTE	MARIO LAGO (TERMOMACAE)	RJ	2,315
UTE	NORTE FLUMINENSE	RJ	2,367
UTE	NOVA OLINDA I (GERANORTE)	MA	4,734
UTE	PAU FERRO I (EPESA)	PE	4,271
UTE	PIRATININGA - RB	SP	2,501
UTE	PRES.MEDICIA,B	RS	2,899
UTE	QUIRINOPOLIS (UJS)	GO	5,784
UTE	SAO JERONIMO - RB	RS	1,937
UTE	SEPE TIARAJU (CANOAS)	RS	2,353
UTE	TERMOCEARA	CE	5,060
UTE	TERMOMANAUS (EPESA)	PE	4,271
UTE	TERMONORTE I	RO	8,217
UTE	TERMONORTE II	RO	8,217
UTE	TERMOPERNAMBUCO	PE	6,093
UTE	URUGUAIANA	RS	2,818
UTE	VERACEL	BA	3,989

ANEXO II

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CONSUMIDORES LIVRES, CONSUMIDORES POTENCIALMENTE LIVRES E AUTOPRODUTORES, COM UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS À REDE BÁSICA

CONSUMIDOR LIVRE	PONTO DE CONEXÃO (Barramento/Sub-estação)	Nº DA BAR-RA	U.F.	TUST FIO (R\$/kW.mês)		TUST ENCARGOS (R\$/MWh)					
				Ponta	Fora de Ponta	CCC Isolado*		CDE S/SE/CO*		CDE N/NE*	
						Cumulative	Não-cumulative	Cumulative	Não-cumulative	Cumulative	Não-cumulative
AGRO ENERGIA - UTE SANTA LUZIA (CARGA)	SE BRILHANTE 230 KV	1087	MS	4,059	0,761	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ALBRÁS	SE VILA DO CONDE 230 KV	6461	PA	3,639	0,698	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
ALCOA - MG**	SE POÇOS DE CALDAS	170	MG	5,210+1,046	1,020+0,219	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-

ALUMAR	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	4,262	0,817	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
ALUNORTE (CPL)	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,639	0,698	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
ANGLO AMERICANA (BARRO ALTO)	SE BARRO ALTO - 230KV	229	GO	4,958	0,968	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ANGLO AMERICANA (CODEMIN)	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	4,139	0,798	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO (ANTIGA MINA CUIABÁ)	SECC. LT 230KV TAQUARIL/ITABIRA 2	1497	MG	5,848	1,178	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO (SÃO BENTO MINERAÇÃO)	SE 230 KV BARÃO DE COCAIS 2	9006	MG	6,032	1,220	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ARCELORMITTAL INOX BRASIL (ACESITA)	EXT. DA LT IPATINGA 1/ACESITA - 230 kV	1596	MG	6,414	1,311	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ARCELOR MITAL (MONLEVADE/BELGO)	SE JOÃO MONLEVADE II - 230 kV	1520	MG	6,452	1,311	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
BRASKEM CAMAÇARI UCS/UPVC (CQR)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,690	0,731	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
BRASKEM CAMAÇARI UNIB-BA (COPENE)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	3,690	0,731	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
BRASKEM (COPESUL)	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
BRASKEM - RS (OPP)	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
BRASKEM UCS-AL (TRIKEM)	SE RIO LARGO II - 230 KV	5111	AL	3,964	0,759	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CARAMURU	SE PARANAÍBA - 230 kV	2978	GO	3,873	0,751	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CARBOCLORO SP	SE CARBOCLORO - 230 KV	477	SP	5,769	1,125	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CASTERTECH	SEC. LT CAXIAS - CAXIAS 2	9278	RS	5,782	1,167	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CBA	SE CABREÚVA - 230 KV	590	SP	5,931	1,168	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CGTEE (UTE)	SE CABREÚVA - 440 KV	603	SP	5,682	1,112	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CANDIOTA III (CARGA)	SE PRESIDENTE MEDICI - 230 kV	1239	RS	5,141	1,067	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-

COTEMINAS	SEC. LT GAMPINA GRANDE II PAU FERRO	5216	PB	4,339	0,831	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CSN-ARAUCÁRIA (CISA)	SE GRALHA AZUL - 230 KV	813	PR	5,605	1,105	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CVRD (MINERAÇÃO ONÇA-PUMA)	SE CARAJAS 230 KV	6407	PA	3,754	0,715	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CVRD - ÁGUA-LIMPA (MONLEVADE)	SE JOÃO MONLEVADE II - 230 KV	1520	MG	6,452	1,311	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CVRD - ITABIRA	SE ITABIRA II - 230 KV	1534	MG	6,117	1,235	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
CVRD-MINA-CARAJÁS	SE CARAJÁS 230 KV	6407	PA	3,754	0,715	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CVRD - PELOTIZAÇÃO	SE SÃO LUIZ II - 230 KV	5551	MA	4,262	0,817	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CVRD - PORTO DA MADEIRA	SE SÃO LUIZ II - 230 KV	5551	MA	4,262	0,817	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
CVRD - SOSSEGO	SE CARAJAS 230 KV	6407	PA	3,754	0,715	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
DOW - BRASIL NORDESTE	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	3,536	0,706	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
DOW - CORNING METAIS (GLOBE METAIS)	SE TUCURUI 230 KV	6416	PA	3,123	0,589	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
DSM - ELASTÔMEROS	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS (CARGA UHE JIRAU)	TAP LT PORTO VELHO ABUNÃ	6999	AC	1,046	0,102	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
EKA-BAHIA	SE ITAPEBI - 230 KV	5970	BA	4,729	0,942	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
FAFEN (PETROBRAS)	SE JARDIM - 230 KV	5721	SE	3,292	0,631	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
FERBASA	SE CATU - 230 KV	5782	BA	3,836	0,801	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
FIBRAPLAC	SEC LT GRAVATAÍ OSÓRIO - 230 KV	1315	RS	6,008	1,219	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
GERDAU - AÇONORTE - PE	SE BONGI - 230	5152	PE	4,324	0,830	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
GERDAU - AÇOS LONGOS-SP	SE GERDAU 440 KV	585	SP	5,681	1,113	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-
GERDAU - USIBA - BA	SE COTEGIPE 230 KV	5802	BA	3,786	0,759	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570
INNOVA	SE PÓLO	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-

	PETROQUÍMICO 230 KV											
KINROSS BRASIL MINERAÇÃO (RIO PARACATU)	SE PARACATU 4 500 kV	3008	MG	4,009	0,781	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
KLABIN	SE MAUA 230 KV	9357	PR	6,376	1,295	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
LANXESS (ANTIGA PETROFLEX)	SE PÓLO PETROQUÍMICO 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
LIBRA LIGAS DO BRASIL	SE LIBRA 230 KV	5422	CE	3,893	0,746	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
LINDE GASES	EXT. DA LT IPATINGA 1/ACESITA 230 KV	1596	MG	6,414	1,311	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
MINERAÇÃO CARAÍBA	SE JAGUARARI 230 KV	6321	BA	4,051	0,836	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
MINERAÇÃO MARACÁ	SE ITAPACI 230 KV	3002	GO	5,556	1,091	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
MINERAÇÃO MIRABELA	SE ITAGIBÁ 230 KV	5912	BA	5,115	1,026	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
MINERAÇÃO PARAGOMINAS	SE VILA DO CONDE 230 KV	6461	PA	3,639	0,698	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
MMX MINAS RIO MINERAÇÃO	SE ITABIRA 2 230 KV	1494	MG	6,117	1,235	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
NOVA ERA SILICON	SE NOVA ERA 230 KV	1545	MG	5,997	1,208	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
NOVELIS (ALCAN)	SE JACARACANGA 230 KV	5822	BA	3,536	0,706	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
OXITENO	SE PÓLO PETROQUÍMICO 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
PARANAPANEMA (CARAÍBA METAIS)	SE CAMAÇARI II 230 KV	5751	BA	3,690	0,731	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
PPGE (UTE porto de Pecém I - CARGA)	SE CAUÍPE 230 KV	5651	CE	3,405	0,638	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
REPAR	SE REPAR 230 KV	9399	PR	5,779	1,141	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL (CARGA UTE CAÇU I)	SE BARRA DOS COQUEIROS 230 KV	9444	MG	3,358	0,629	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
SADIA	SE SADIA 230 KV	4590	MT	2,854	0,574	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
SAMARCO (GERMANO)	SEC. LT OURO PRETO VITÓRIA 345 KV	4040	MG	5,318	1,062	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
SCHINCARIOL - BA	SE	5731	BA	3,570	0,735	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	

	SCHINCARIOL 230 kV											
UTE ELDORADO (CARGA)	SE RIO BRILHANTE 230 kV	1087	MS	4,059	0,761	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
UTE DO ATLÂNTICO (CARGA)	SE ZONA OESTE 500 kV	9601	RJ	5,421	1,065	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
UTE PORTO ITAQUI (CARGA)	SE SÃO LUIS II 230 kV	5551	MA	4,262	0,817	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
UTE QUIRINÓPOLIS (CARGA)	SE QUIRINÓPOLIS 230 kV	9450	GO	3,217	0,599	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
USIMINAS-1	EXT. LT IPATINGA/USI MINAS 230 kV	9040	MG	5,801	1,164	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
USIMINAS-2	EXT. LT MESQUITA/USI MINAS 230 kV	9045	MG	5,596	1,116	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
VALE MANGANÊS (RDM/SIBRA)	SE COTEGIPE 230 kV	5802	BA	3,786	0,759	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
VALE MINA DE BRUCUTU	SE CVRD Barão de Cocais 3 230 kV	9004	MG	6,427	1,305	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
VALE POTÁSSIO NORDESTE S.A. (Antiga CVRD SERGIPE - ARACAJU)	SE JARDIM 230 KV	5721	SE	3,292	0,631	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL	SECC LT 345 kV Lafaiete 1/Ouro Preto 2	9013	MG	5,432	1,096	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
VERACEL	SE ITAPEBI 230 kV	5970	BA	4,729	0,942	15,570	16,530	-	-	2,420	2,570	
VIPAL BORRACHAS	SE NOVA PRATA 2 230 KV	2096	RS	5,188	1,023	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
VOTORANTIM (SIDERÚRGICA BARRA MANSA (SBM))	SE RESENDE 500 kV	87	RJ	5,418	1,065	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL	SE NIQUELÂNDIA 230 KV	787	GO	4,139	0,798	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
WHITE MARTINS BARÃO DE COCAIS	SE 230 KV BARÃO DE COCAIS 2	9006	MG	6,032	1,220	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
WHITE MARTINS MONLEVADE	SE JOÃO MONLEVADE II 230 kV	1520	MG	6,452	1,311	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
WHITE MARTINS PÓLO PETROQUÍMICO - RS	SE PÓLO PETROQUÍMICO 230 KV	1204	RS	5,707	1,153	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
WHITE MARTINS IPATINGA	EXT. LT IPATINGA/USIM	9040	MG	5,801	1,164	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	

MESQUITA 1 - MG	MINAS 230 kV											
WHITE MARTINS IPATINGA	EXT. LT /MESQUITA/USI	9045	MG	5,596	1,116	15,570	16,530	11,020	11,700	-	-	
MESQUITA 2 - MG	MINAS 230 kV											

* As tarifas de CCC, CDE contemplam os dois regimes de tributação do PIS/PASEP e da COFINS;

** Acesso excepcionalmente caracterizado como direto à rede básica por meio da Resolução Autorizativa nº 501, de 4 de abril de 2006, com pagamento de TUST_{RB} e de TUST_{FRJ};

ANEXO III

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO, APLICÁVEIS AOS AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,

AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO	Tarifa de uso pela importação REN 399/2010 (R\$/kW.mês)	Tarifa de uso pela exportação REN 399/2010 (R\$/kW.mês)*
INT. CONV.GARABI II(S.ANGELO)	3,573	5,052
INT. CONV.GARABI II(ITA)	4,000	4,698
INT. CONV.RIVERA(LIVRAMENTO)	3,289	5,288
INT. CONV.URUGUAIANA	2,813	5,683

—* aplicáveis em horário único, sem distinção entre ponta e fora de ponta.

ANEXO IV

RECEITAS DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À INTERLIGAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA CÁLCULO DO AD_{TUE}, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 12.111, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL	RECEITA (R\$)
INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL GARABI I (S.ANGELO) E GARABI II (ITÁ)	265.053.758,00

*Equiparadas à transmissoras por meio das Portarias do Ministério de Minas e Energia nºs. 210 e 211, de 4 de abril de 2011.

ANEXO V

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE USO COMPARTILHADO, APLICÁVEIS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO.

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
AES-SUL	1185	ALEGRE 2-069	ALEGRETE 2-069	5,572	1,134	0,984	0,199
	9207	CINDUSTR-023	C.INDUSTRIAL-023	5,858	1,193	1,471	0,284
	1257	CINDUPAL-138	C.INDUSTRIAL-138	5,869	1,194	0,567	0,107
	1258	CINDUPAL-230	C.INDUSTRIAL-230	5,858	1,193	-	-
	2068	CACHOEIR-138	CACHOEIRINHA 1-138	5,878	1,195	3,577	0,675
	9201	CAMPOBOM-023	CAMPO BOM-023	5,756	1,167	2,158	0,387
	1196	CAMPOBOM-069	CAMPO BOM-069	5,756	1,167	1,601	0,290
	1324	CANGAS1-023	CANGAS 1-023	6,027	1,233	0,960	0,194
	9284	GRAVATAI-023	GRAVATAÍ 2-023	5,798	1,174	1,222	0,244
	1220	JACUIRGE-023	JACUÍ-023	4,970	0,991	2,337	0,463
	1216	JACUI-138	JACUÍ-138	4,970	0,991	2,337	0,463
	2081	LAJEADO-069	LAJEADO 2-069	5,896	1,207	1,100	0,205
	9203	LIVRAMEN-013	LIVRAMENTO 2-13,8	5,288	1,081	5,004	1,001
	9204	LIVRAMEN-069	LIVRAMENTO 2-069	5,288	1,081	5,004	1,001
	1235	MACAMBAR-069	MAÇAMBARÁ-069	5,602	1,137	1,606	0,297
	2077	POLOPETR-069	POLO PETROQUÍMICO-069	5,739	1,161	1,950	0,383
	1204	POLOPETR-230	POLO PETROQUÍMICO-230	5,707	1,153	-	-
	1266	PALEGR-9-069	PORTO ALEGRE 9-069	6,064	1,243	1,032	0,169
	1289	SVICENTE-069	SÃO VICENTE SUL-069	5,600	1,136	1,067	0,209
	2076	SCRUZ 1-013	SANTA CRUZ 1-13,8	5,793	1,186	2,905	0,564
	2088	SCRUZ 1-069	SANTA CRUZ 1-069	5,793	1,186	1,504	0,296
	2087	SMARIA-3-069	SANTA MARIA 3-069	5,247	1,056	0,960	0,189
	1253	SBORJA-069	SÃO BORJA 2-069	5,555	1,123	2,097	0,387
	9209	SCHARLAU-023	SCHARLAU-023	5,878	1,194	1,595	0,299
	1208	TRIUNFO-069	TRIUNFO-069	5,972	1,221	3,846	0,758
	1295	URUGUAIS-069	URUGUAIANA 5-069	5,683	1,161	1,105	0,198
1298	VAIRES-069	VENÂNCIO AIRES-069	6,201	1,278	1,575	0,297	
1203	CHARQUEA-069	CHARQUEADAS 2-069	5,972	1,221	0,961	0,186	
9214	CANGAS3-138	CANGAS 3-138	5,872	1,194	3,577	0,675	
2090	SCHARLAU-138	SCHARLAU-138	5,875	1,194	1,157	0,222	
AMPLA	173	ADRIANO-138	ADRIANÓPOLIS-138	5,560	1,097	0,800	0,155
	185	ANGRA-138	ANGRA-138	5,400	1,060	0,537	0,103
	175	CAMPOS-138	CAMPOS-138	5,357	1,053	0,414	0,082
	169	S,JOSE-138	SÃO JOSÉ-138	5,514	1,085	0,471	0,094
	1773	ANGRA-138	ANGRA(CERJ)-138	5,451	1,072	2,074	0,396
	1771	JACUACAN-138	JACUACANGA-138	5,468	1,075	2,074	0,396
	1770	MURIQUI-138	MURIQUI-138	5,518	1,086	2,074	0,396

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	1736	V,PEDRAS-138	VENDA DAS PEDRAS-138 kV (A)	5,556	1,095	0,610	0,122
BANDEIRANTE	459	APARECID-088	APARECIDA-088	6,301	1,252	2,751	0,533
	446	MOGI-EP-230	MOGI-230	6,149	1,204	-	-
	447	MOGI-EP-088	MOGI-088	6,149	1,204	1,397	0,277
	462	S,CABECA-088	SANTA CABECA-088	6,265	1,247	2,796	0,551
	455	SAO JOSE-088	SÃO JOSÉ-088	6,643	1,301	0,072	0,014
	601	TAUBATE-138	TAUBATE-138	5,695	1,118	0,103	0,021
	436	NORTE-1-088	NORTE-088	5,869	1,151	1,219	0,240
	443	NORDESTE-088	NORDESTE-088	5,816	1,136	1,004	0,203
	677	AEROGU-1Y138	AERO.GUARULHOS-138	5,700	1,116	4,209	0,839
	676	MANUEL-PY138	MANUELA AREIAS PEREIRA-138	5,697	1,115	4,209	0,839
	3057	CARAGUAT-138	CARAGUATATUBA-088	5,701	1,117	4,209	0,839
	3060	JAMBEIRO-088	JAMBEIRO-088	5,698	1,117	4,209	0,839
	731	CEBRASP-Y088	CEBRASP-088	6,452	1,264	4,209	0,839
	3084	GLEBA-D-138	GLEBA-138	5,702	1,116	4,209	0,839
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO-138	5,702	1,116	4,209	0,839
	2025	MASAGUACY138	MASSAGUAÇU-138	5,701	1,117	4,209	0,839
	729	SKOL-YE-088	SKOL-088	6,200	1,214	4,209	0,839
	726	SIFAO-22Y138	SIFÃO-138	5,704	1,116	4,209	0,839
	3063	EMBRAER-088	EMBRAER-088	5,698	1,117	4,209	0,839
	708	PETROM-Y138	PETROM-138	5,695	1,114	4,209	0,839
	710	BIRITIB-Y138	BIRITIBA-138	5,696	1,115	4,209	0,839
	711	BOISUCA-Y138	BOISUCANGA-138	5,705	1,117	4,209	0,839
	3056	BARRAUNA-138	BARRA DO UNA-138	5,707	1,117	4,209	0,839
	3069	PETR-RPO-138	PETROBRAS-RIO PARDO-138	5,700	1,116	4,209	0,839
	3055	MARESIAS-138	MARESIAS-138	5,704	1,116	4,209	0,839
	595	STOANGEL-138	POLIMIX-138	5,694	1,114	4,209	0,839
445	ITAPETI-088	ITAPETI-088	5,659	1,104	-	-	
3078	S,SEBAST-138	SÃO SEBASTIÃO-13,8	5,702	1,116	4,209	0,839	
BRAGANTINA	3158	BRAGANCA-138	BRA. PAULISTA-138	5,597	1,096	4,209	0,839
	3159	STEREZIN-138	S.TEREZINHA-138	5,576	1,092	4,209	0,839
CAIUA	3171	PRUDENTEI088	PPRUDENTE 1-088	4,450	0,845	4,209	0,839
	3172	PRUDENTH138	PPRUDENTE 4-138	4,438	0,842	4,209	0,839
	3176	PVENCESL-138	PRES.VENCESLAU-138	4,281	0,810	4,209	0,839
	3175	ENEIDA-138	ENEIDA-138	4,414	0,838	4,209	0,839
	3174	O,CRUZ-138	OSVALDO CRUZ-138	4,379	0,831	4,209	0,839
	642	FLORIDA-069	FLORIDA PAULISTA-069	4,379	0,831	4,209	0,839
	3173	MARTINOP-088	MARTINÓPOLIS-088	4,502	0,856	4,209	0,839
	3178	PRP-P3/P5138	PPRUDENTE 5-138	4,459	0,846	4,209	0,839
	3180	UFLORESTA138	ALTO ALEGRE-138	4,407	0,836	4,209	0,839
CEAL	5103	ANGELIM-069	ANGELIM-069	3,515	0,659	1,047	0,213

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	5293	PENEDO-069	PENEDO-069	4,206	0,814	0,816	0,163
	5113	R,LARGO-069	RIO LARGO-069	3,964	0,759	0,623	0,123
	5313	MACEIO-069	MACEIO-069	3,724	0,709	0,842	0,166
	6203	ABAIXADO-069	ABAIXADORA-069	2,308	0,425	0,289	0,056
	6253	ZEBU-RS-069	ZEBU-069	2,316	0,427	3,917	0,729
	6285	XINGO-013	XINGO-13,8	2,316	0,427	3,917	0,729
CEB	221	B,GERAL-034	BRASÍLIA-GERAL-033	4,775	0,943	1,966	0,380
	236	B,SUL-138	BRASÍLIA-SUL-138	4,199	0,817	0,691	0,137
	237	SAMAMBAI-138	SAMAMBAIA-138	4,102	0,797	1,881	0,375
CEEE	951	CHARQUEA-230	AFP-CHARQUEADAS-230	5,972	1,221	-	-
	1189	BAGE-2-069	BAGÉ-2-069	5,302	1,096	2,128	0,425
	1195	CAMAQUA-069	CAMAQUÃ-069	6,011	1,252	1,844	0,345
	1203	CHARQUEA-069	CHARQUEADAS-2-069	5,972	1,221	0,961	0,186
	9241	ELDORADO-023	ELDORADO-023	6,106	1,258	1,643	0,321
	1209	GRAVATA-2-069	GRAVATAI-2-069	5,860	1,189	0,777	0,154
	1271	PALEGR-8-069	PORTO ALEGRE-8-069	5,965	1,215	1,802	0,357
	1197	GUAIBA-2-069	GUAIBA-2-069	6,049	1,249	2,179	0,401
	1232	OSORIO-2-069	OSÓRIO-2-069	6,004	1,217	1,204	0,235
	1238	PMEDICI-138	PRESIDENTE-MEDICI-138	5,326	1,109	1,295	0,247
	1240	PELOTA-3-138	PELOTAS-3-138	5,776	1,212	1,426	0,272
	1269	PALEG-10-069	PORTO ALEGRE-10-069	6,194	1,266	1,436	0,289
	9245	PALEGR10-013	PORTO ALEGRE-10-13,8	6,223	1,274	0,926	0,180
	9246	PALEGR13-013	PORTO ALEGRE-13-13,8	6,283	1,284	1,422	0,280
	9243	PALEGRE4-013	PORTO ALEGRE-4-13,8	6,204	1,274	1,530	0,263
	1262	PALEGR-6-069	PORTO ALEGRE-6-069	6,181	1,263	1,296	0,260
	9244	PALEGRE6-013	PORTO ALEGRE-6-13,8	6,157	1,257	1,615	0,323
	1352	PALEGRE9-013	PORTO ALEGRE-9-13,8	6,126	1,260	6,795	1,188
	1266	PALEGR-9-069	PORTO ALEGRE-9-069	6,064	1,243	1,032	0,169
	9247	PALEGR12-069	Porto Alegre-12-069	6,188	1,265	-	-
	1247	QUINTA-138	QUINTA-138	5,919	1,249	3,543	0,473
	1245	QUINTA-069	QUINTA-069	5,936	1,253	0,665	0,132
	9559	SJERONI-069	SÃO JERÔNIMO-069	5,972	1,221	3,846	0,758
	2094	TAQUARA-138	TAQUARA-138	5,951	1,208	0,413	0,078
1331	ATLANTI2-069	ATLÂNTIDA-2-069	6,213	1,260	2,676	0,537	
CELESC	948	BIGUACU-138	BIGUAÇU-138	5,487	1,088	1,061	0,210
	940	BLUMENAU-138	BLUMENAU-138	5,595	1,112	0,441	0,085
	2725	CANOINHA-138	CANOINHAS-138	5,991	1,190	1,160	0,224
	958	CNOVOSB-138	C.NOVOS-138	4,677	0,906	1,795	0,359
	2706	DESTERRO-138	DESTERRO-138	5,617	1,115	1,284	0,259
	2749	FORQUILH-069	FORQUILHINHA-069	5,644	1,134	1,061	0,209
	2775	ITAJAFAZ-138	ITAJAI-138	5,701	1,137	1,401	0,261
	1016	JOINVILL-138	JOINVILLE-138	5,932	1,183	0,480	0,093
	1015	JOINVILL-230	JOINVILLE-230	6,001	1,199	-	-

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	1017	JOINVILLE-069	JOINVILLE---069	5,956	1,189	0,564	0,106
	2805	LAGES---138	LAGES---138	5,024	0,982	1,170	0,232
	2826	PALHOÇA 138	PALHOÇA 138	5,498	1,091	1,326	0,256
	2847	RIODOSUL-138	RIO-DO-SUL---138	5,478	1,084	0,992	0,191
	2857	SIDEROPO-069	SIDEROPOLIS---069	5,436	1,087	0,788	0,147
	1007	JLACERDA-138	JLACERDA---138	5,133	1,012	0,737	0,147
	1008	JLACERDA-069	JLACERDA---069	5,074	1,000	1,375	0,278
	2891	VIDEIRA2-138	VIDEIRA 2---138	4,753	0,918	1,197	0,236
	2896	XANXERE 138	XANXERE 138	4,241	0,782	0,647	0,131
	2724	JOINVNOR-138	JOINVILLE-NORTE---138	5,932	1,183	1,186	0,228
	CELG	236	B,SUL---138	BRAS.-SUL---138	4,199	0,817	0,691
237		SAMAMBAI-138	SAMAMBAIA 138	4,102	0,797	1,881	0,375
2974		AG,LINDA-069	AGUAS-LINDAS---069	4,793	0,941	2,605	0,514
761		ANHANGUE-138	ANHANGUERA---138	4,317	0,846	0,535	0,104
762		ANHANGUE-069	ANHANGUERA 069	4,317	0,846	0,531	0,107
3715		CARAJAS 138	CARAJAS---138	4,489	0,882	1,253	0,253
780		FIRMINOP-138	FIRMINOPOLIS---138	4,902	0,975	0,516	0,102
2954		G,LESTEC-013	GOIANIA-LESTE 013	4,565	0,903	0,596	0,114
2989		ITAPACI-069	ITAPACI 069	5,556	1,091	0,822	0,164
2991		PALMEIRA-069	PALMEIRAS---069	4,810	0,958	0,000	0,000
2951		PLANALTO-069	PLANALTO---069	3,739	0,728	0,657	0,123
791		P,DAS-EM-138	PARQUE-DAS-EMAS---138	3,321	0,637	13,427	2,670
2978		PARANAIBA230	PARANAIBA---230	3,873	0,751	-	-
2950		PARANAIB-069	PARANAIBA---069	3,873	0,751	1,020	0,195
3700		RIOBOIS 138	RIO-DOS-BOIS 138	3,419	0,655	13,427	2,670
3701		RIOCLARO-138	RIO-CLARO---138	3,425	0,658	13,427	2,670
2980		BARROALTO069	BARRO-ALTO---069	4,958	0,968	2,187	0,442
787		NIQUEL---230	NIQUELANDIA---230	4,139	0,798	-	-
3724		PIRINEUS-138	PIRINEUS---138	4,971	0,987	0,825	0,162
238		R,VERDE---138	RIO-VERDE-FUR---138	3,528	0,679	0,825	0,163
755		C,DOURAD-138	C.-DOURADA 138	3,303	0,629	0,462	0,092
239		S,MESA---138	SERRA-DA-MESA---138	3,594	0,686	2,375	0,478
768		XAVANTES-138	XAVANTES---138	4,510	0,889	0,399	0,077
321	EMBORCAC-138	EMBORCACAO 138	4,108	0,798	0,503	0,100	
CELPA	6523	ALTAMIRA-069	ALTAMIRA 069	4,463	0,881	4,906	0,986
	6407	CARAJAS---230	CARAJÁS---230	3,754	0,715	-	-
	6472	GUAMA---069	GUAMA 069	4,041	0,788	1,248	0,239
	6401	MARABA---230	MARABÁ---230	3,220	0,614	-	-
	6403	MARABA---069	MARABÁ---069	3,220	0,614	3,407	0,638
	6542	RUROP 1---138	RURÓPOLIS 138	6,403	1,312	1,089	0,211
	6543	RUROP 1 013	RURÓPOLIS 13,8	6,403	1,312	1,089	0,211
	6492	STA,MARI-138	SANTA-MARIA---138	4,188	0,817	0,826	0,167
	6493	STA,MARI-069	SANTA-MARIA 069	4,188	0,817	0,000	0,000
6534	TRANSAM-034	TRANSAMAZÔNICA---34,5	5,619	1,138	9,039	1,770	

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	6482	UTINGA-069	UTINGA-069	4,183	0,819	0,818	0,159
	6463	V,CONDE-069	VILA DO CONDE-069	3,639	0,698	1,593	0,319
	6413	TUCURUI-069	TUCURUI-069	2,770	0,514	0,932	0,191
CELPE	5103	ANGELIM-069	ANGELIM-069	3,515	0,659	1,047	0,213
	5106	AGL-TIPI-013	ANGELIM-013	3,515	0,659	1,047	0,213
	5402	B,NOME-138	BOM NOME-138	2,947	0,551	1,330	0,266
	5403	B,NOME-069	BOM NOME-069	2,947	0,551	1,633	0,328
	5406	BNO-TIPI-013	BOM NOME-013	2,947	0,551	1,633	0,328
	5156	BONGI-069	BONGI-069	4,324	0,830	0,466	0,090
	5158	BONGI-T6-013	BONGI-013	4,324	0,830	0,991	0,197
	5203	GOIANINH-069	GOIANINHA-069	4,372	0,836	1,437	0,280
	6257	ITAPARIC-069	ITAPARICA-069	2,316	0,427	3,917	0,729
	5333	JOAIRAM-069	JOAIRAM-069	4,094	0,777	1,551	0,331
	6313	JZB-2-069	JUAZEIRO II-069	3,501	0,722	1,444	0,238
	5193	MIRUEIRA-069	MIRUEIRA-069	4,240	0,803	0,465	0,095
	5183	P,FERRO-069	PAU FERRO-069	4,119	0,780	2,123	0,456
	5131	PIRAPAMA-230	PIRAPAMA II-230	3,773	0,700	-	-
	5133	PIRAPAMA-069	PIRAPAMA II-069	3,773	0,700	0,710	0,155
	5283	RIBEIRAO-069	RIBEIRAO-069	4,747	0,888	0,924	0,193
	5162	SCHIN-PE-230	SCHINCARIOL-230	4,084	0,772	-	-
	5363	SUAPEIII-069	SUAPE III-069	3,581	0,662	0,484	0,097
5123	TACAIMBO-069	TACAIMBO-069	3,943	0,741	1,213	0,264	
CELTINS	7202	MIRACEMA-138	MIRACEMA-138	3,173	0,598	1,637	0,306
	5602	P,FRANCO-138	PORTO FRANCO-138	4,205	0,813	1,559	0,308
	5593	IMPERATR-069	IMPERATRIZ-069	3,290	0,620	1,769	0,358
	7205	MIRACEMA-013	MIRACEMA-13,8	3,179	0,600	1,637	0,306
CEMAR	5513	B,ESPER-069	BOA ESPERANÇA-069	3,194	0,590	2,335	0,500
	5526	C,NETO-069	COELHO NETO-69	4,649	0,888	0,927	0,185
	5593	IMPERATR-069	IMPERATRIZ-069	3,290	0,620	1,769	0,358
	5542	MIRANDA-138	MIRANDA 2-138	3,961	0,755	1,382	0,275
	5543	MIRANDA-069	MIRANDA 2-069	3,961	0,755	1,556	0,309
	5545	MIRANDA1-013	MIRANDA 2-13,8	3,961	0,755	1,556	0,309
	5583	P,DUTRA-069	PRESIDENTE DUTRA-069	3,902	0,742	4,332	0,869
	5533	PERITORO-069	PERITORÓ-069	4,315	0,825	2,366	0,477
	5535	PERITORO-013	PERITORÓ-13,8	4,315	0,825	2,366	0,477
	5602	P,FRANCO-138	PORTO FRANCO-138	4,205	0,813	1,559	0,308
	5603	P,FRANCO-069	PORTO FRANCO-069	4,240	0,820	2,819	0,569
	5563	S,LUIS I-069	SAO LUIS I-069 (A)	4,627	0,892	0,953	0,190
	5503	TERESINA-069	TERESINA-069	4,404	0,834	0,856	0,172
	5528	SCHIN-MA-230	SCHINCARIOL-230	4,513	0,862	-	-
	5693	S,LUISIII-069	SAO LUIS III-069	4,325	0,830	1,054	0,210
5393	BALSAS-069	BALSAS-069	2,962	0,554	-	-	
CEMAT	4503	B,PEIXE-138	BARRA DO PEIXE-138	3,351	0,645	1,534	0,297

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	4506	B,PEIXE-013	BARRA DO PEIXE-13,8	3,351	0,645	1,534	0,297
	4533	COXIPO-138	COXIPÓ-138	3,008	0,577	1,293	0,250
	4572	LUCAS RV-230	LUCAS RIO VERDE-230	2,854	0,574	-	-
	4554	N,MUTUM-069	NOVA MUTUM-069	2,395	0,457	8,143	1,477
	4623	RONDO-CM-138	RONDONÓPOLIS-138	3,011	0,575	0,478	0,094
	4807	JAURU-138	JAURÚ-138	2,491	0,461	-	-
	4513	C,MAGAL-138	COUTO MAGALHÃES-138	3,228	0,619	13,427	2,670
	4643	JACIARA-138	JACIARA-138	3,010	0,576	13,427	2,670
	4613	PETROVIN-138	PETROVINA-138	3,118	0,597	13,427	2,670
	4583	SINOP-EL-138	SINOP-138	2,909	0,600	0,371	0,068
	4586	SINO-TER-013	SINOP-13,8	2,909	0,600	0,371	0,068
	4564	SORR,ELN-069	SORRISO-069	2,867	0,582	3,811	0,745
	4871	BRASN-RB-138	BRASNORTE-138 KV	2,183	0,405	-	-
	4870	JUBAELN-138	JUBA II-138 KV	2,361	0,438	-	-
	4572	LUCAS RV-230	LUCAS R.VERDE-138 kv	2,854	0,574	-	-
	4803	NOBRES-138	NOBRES-138	2,334	0,434	-	-
	4081	ARACUAI-138	ARAÇUAÍ 2-138	5,238	1,052	1,279	0,246
	309	BARBACEN-138	BARBACENA 2-138	5,462	1,107	0,852	0,145
	314	BARREIRO-138	BARREIRO-138	5,470	1,101	0,920	0,173
	9009	CPENA-013	CONSELHEIRO PENA-13,8	5,455	1,070	0,878	0,178
	321	EMBORGAC-138	EMBORCAÇÃO-138	4,108	0,798	0,503	0,100
	348	VALADARE-138	GOVERNADOR VALADARES 2-138	5,556	1,093	0,886	0,196
	9007	GVALA-T9-013	GOVERNADOR VALADARES 2-13,8	5,577	1,096	1,025	0,196
	1535	IPATINGT-138	IPATINGA 1-138	5,801	1,164	0,670	0,133
	1532	IPATINGD-161	IPATINGA 1-161	5,801	1,164	0,953	0,174
	9011	IPATING1-013	IPATINGA 1-13,8	5,801	1,164	1,163	0,231
	1537	ITABIRA-069	ITABIRA 2-069	6,117	1,235	0,514	0,101
	9020	ITABIRA2-013	ITABIRA 2-13,8	6,117	1,235	1,140	0,221
	1504	ITAJU3-1-138	ITAJUBÁ-138	5,269	1,033	2,739	0,533
	323	ITUTING2-138	ITUTINGA-138	5,336	1,065	0,579	0,110
	330	JAGUARA-138	JAGUARA SE-138	4,278	0,832	1,545	0,299
	332	JUIZFORA-138	JUIZ DE FORA 1-138	5,517	1,113	0,941	0,174
	337	LAFAIETE-138	LAFAIETE-138	5,431	1,098	0,977	0,176
	187	M,MORAES-138	MASCARENHAS DE MORAES-138	4,545	0,886	0,313	0,061
	342	MCLAROS2-138	MONTES CLAROS 2-138	4,202	0,842	0,665	0,128
	353	NEVES-138	NEVES 1-138	5,174	1,027	0,641	0,131
	386	OPRETO2-138	OURO PRETO 2-138	5,184	1,037	0,910	0,167
	4066	PARAC4-138	PARACATU 4-138	4,007	0,781	3,684	0,751
	368	PIMENTA-138	PIMENTA-138	4,863	0,963	0,805	0,145
	1569	PIRAPOR2-138	PIRAPORA 2-138KV(A)	4,079	0,815	1,247	0,206
	170	P,CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS-138	5,210	1,020	1,046	0,210
	1568	SDUMONT-138	SANTOS DUMONT-138	5,527	1,117	-	-

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
			kV(A)				
	377	SGONCALO 138	SÃO GONÇALO DO PARÁ 138	4,950	0,982	0,639	0,122
	376	TAQUARIL 138	TAQUARIL 138	5,310	1,064	0,754	0,145
	9031	FIMOTE01 013	FIMÓTEO 13,8	6,210	1,260	1,636	0,338
	382	FMARIAS 138	TRÊS MARIAS 138	3,823	0,760	1,601	0,295
	399	V PALMA 138	VARZEA PALMA 1 138	4,110	0,823	1,403	0,250
	4028	VESPA2 5 500	VESPASIANO 2 500	5,190	1,029	-	-
CEPISA	5513	B,ESPER 069	BOA ESPERANÇA 069	3,194	0,590	2,335	0,500
	5516	UBE T6 013	BOA ESPERANÇA 13,8	3,194	0,590	2,335	0,500
	5683	E,MARTIN 069	ELISEU MARTINS 069	3,901	0,691	2,638	0,600
	5673	PICOS 069	PICOS 069	4,337	0,793	2,746	0,577
	5492	PIRIPIRI 138	PIRIPIRI 138	5,164	0,934	1,925	0,419
	5493	PIRIPIRI 069	PIRIPIRI 069	5,164	0,934	2,907	0,669
	5573	S,J,PIAU 069	SÃO JOÃO DO PIAUÍ 069	3,314	0,607	2,143	0,493
	5503	TERESINA 069	TERESINA 069	4,404	0,834	0,856	0,172
	5505	TSA T1 013	TERESINA 13,8	4,404	0,834	0,856	0,172
5432	RGONCALV 069	RIBEIRO GONÇALVES 069	2,962	0,554	-	-	
CERON	6931	ABUNA 138	ABUNA 1 138	1,159	0,125	3,373	0,687
	6935	ABUNA 013	ABUNA 2 13,8	1,159	0,125	3,373	0,687
	6881	ARIQUEM 069	ARIQUEMES 1 0 69	1,572	0,232	1,966	0,382
	6871	JARU 069	JARU 1 069	1,888	0,306	3,750	0,716
	6841	JPARAN 138	J PARANA 1 138	2,081	0,351	1,176	0,222
	6842	JPARA 2 069	J PARANA 2 069	2,081	0,351	1,086	0,236
	6852	JPART 3 013	J PARANA 3 AL 1 CERON 13,8	2,081	0,351	1,086	0,236
	6999	C,JIRAU 230	JIRAU 230	1,046	0,102	-	-
	6821	P,BUENO 138	PIMENTA BUENO 138	2,132	0,367	-	-
	6901	P,VELHO 069	PORTO VELHO 1 069	0,907	0,075	0,972	0,195
	6890	SAMUEL 230	SAMUEL 1 230	1,005	0,100	-	-
6801	VILHENELN 069	VILHENA 1 069	2,268	0,402	5,624	1,112	
CERTEJA	2077	POLOPETR 069	PÓLO PETROQUÍMICO 069	5,739	1,161	1,950	0,383
COELBA	6203	ABAIXADO 069	ABAIXADORA 069	2,308	0,425	0,289	0,056
	6353	B,J,LAPA 069	B.J.DA LAPA II 69 kV (A)	4,232	0,825	2,268	0,445
	6363	BARREIRA 069	BARREIRAS 069	5,005	0,921	2,140	0,448
	6365	BARREIRAS 138	BARREIRAS 138	5,005	0,921	3,527	0,771
	5944	BRUMADO 069	BRUMADO II 069	4,836	0,979	1,672	0,306
	5757	CAMACARI 069	CAMACARI II 069	3,652	0,725	0,386	0,076
	5786	CATU 069	CATU 069	3,833	0,796	1,392	0,276
	5792	CAT RLT2 013	CATU 13,8	3,833	0,795	1,392	0,276
	5703	C,DANTAS 069	CIC. DANTAS 069	2,841	0,550	1,379	0,276
	5803	COTEGI 2 069	COTEGIPE 069	3,820	0,769	0,662	0,129
	5872	EMBASA 230	EMBASA 230	4,283	0,858	-	-
	5974	EUNAPOLI 138	EUNAPOLIS 138	5,072	1,013	0,395	0,079

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	5755	FORD---230	FORD---230	3,415	0,679	-	-
	5911	FUNIL-TR-013	FUNIL---13,8	5,068	1,015	0,737	0,147
	5904	FUNIL---138	FUNIL---138	5,068	1,015	0,737	0,147
	5883	G,MANGAB-069	G.MANGABEIRA---069	4,057	0,810	1,082	0,209
	6364	IBICOARA-138	IBICOARA---138	4,322	0,858	1,758	0,403
	6342	IRECE---138	IRECE---138	5,286	1,074	2,270	0,455
	6343	IRECE---069	IRECE---069	5,286	1,074	2,200	0,432
	6257	ITAPARIC-069	ITAPARICA---069	2,316	0,427	3,917	0,729
	5970	ITAPEBI-230	ITAPEBI SE---230	4,729	0,942	-	-
	5826	JACARACA-069	JACARACANGA---069	3,536	0,706	1,466	0,280
	6321	JAGUARAR-230	JAGUARARI---230	4,051	0,836	-	-
	6313	JZB-2---069	JUAZEIRO II---069	3,501	0,722	1,444	0,238
	5863	MATUT-T4-011	MATATU---11,9	3,986	0,798	1,145	0,234
	5856	MATATU---069	MATATU---069	3,989	0,799	0,570	0,109
	6255	MOXOTO-069	MOXOTO-069	2,312	0,426	3,917	0,729
	5983	NARANDIB-069	NARANDIBA---069	3,908	0,782	0,692	0,140
	5735	OLD-----013	OLINDINA---13,8	3,346	0,674	4,950	0,982
	5843	PITUACU-069	PITUACU---069	3,894	0,779	0,546	0,111
	5763	POLO-----069	POLO---069	3,384	0,673	-	-
	6333	S,BONFIM-069	SR.BONFIM II---069	4,509	0,928	3,315	0,652
	6332	S,BONFIM-138	SR.BONFIM II---138	4,509	0,928	1,460	0,290
	5893	SA,JESUS-069	STO.A.JESUS---069	4,413	0,881	1,220	0,238
	5993	TFREITAH138	Teixeira de Freitas---138	5,072	1,013	-	-
	5873	TOMBA---069	TOMBA---069	4,622	0,925	1,145	0,231
	6254	ZEBU---013	ZEBU---013	2,316	0,427	3,917	0,729
	6253	ZEBU-RS-069	ZEBU---069	2,316	0,427	3,917	0,729
	6173	IGAPORA-069	IGAPORA---069	4,235	0,826	-	-
COELCE	5653	CAUIPE---069	CAUIPE---069	3,405	0,638	1,172	0,240
	5473	D,GOUVEL-069	DELM. GOUVEIA---069	3,995	0,766	0,538	0,103
	5453	FORTALEZ-069	FORTALEZA---069	3,894	0,743	0,586	0,117
	5633	ICO-----069	ICÓ---069	3,823	0,725	1,031	0,216
	5643	PICI---069	PICI---069	3,893	0,738	0,579	0,119
	5433	RUSSAS---069	RUSSAS II---069	4,015	0,786	1,869	0,366
	5481	SOBRALII-230	SOBRAL II---230	3,868	0,724	-	-
	5483	SOBRALII-069	SOBRAL II---069	3,868	0,724	0,823	0,171
	5423	BANABUIU-069	BANABUIÚ---069	3,893	0,746	1,650	0,347
	5413	MILAGRES-069	MILAGRES---069	3,213	0,603	1,339	0,267
	5613	TAUA---069	TAUÁ---069	4,097	0,752	1,090	0,236
	5383	AQUIRAZ-069	AQUIRAZ II---069	3,795	0,723	-	-
	COPEL	879	APUCARAN-138	APUCARANA---138	5,173	0,983	0,407
9336		AREIA---013	AREIA---013	4,997	0,959	0,438	0,091
823		AREIA---138	AREIA---138	5,001	0,960	0,438	0,091
2359		BATEIAS-138	BATEIAS---138	5,584	1,103	1,568	0,306

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	9321	CCOMPRID-013	C.COMPRIDO---013	5,761	1,139	1,018	0,212
	2363	CCOMPRID-069	C.COMPRIDO---069	5,845	1,157	0,618	0,125
	9342	CINDUSTR-013	C.I.CURITIBA---013	5,866	1,160	2,162	0,426
	2368	CINDUSTR-069	C.I.CURITIBA---069	5,859	1,159	0,996	0,199
	840	CASCABEL-138	CASCABEL---138	4,863	0,926	0,335	0,066
	860	CMOURAO-138	C.MOURAO---138	4,811	0,904	0,492	0,099
	9332	CASSOBIO-013	CAMPO ASSOBIO---013	5,936	1,176	11,195	2,188
	2354	CASSOBIO-138	CAMPO ASSOBIO---138	5,936	1,176	2,739	0,538
	9322	DISJOSEP-013	D.S.J.PINHAISS---013	6,022	1,193	4,279	0,765
	9320	DISJOSEP-069	D.S.J.PINHAISS---069	5,986	1,185	-	-
	848	FCHOPIM-138	FOZ DO CHOPIM---138	4,485	0,830	1,326	0,272
	2447	FIGUACUN-138	FOZ DO IGUACU NORTE---138	5,062	0,971	0,921	0,181
	9334	FIGUEIRA-013	FIGUEIRA---013	6,245	1,255	0,417	0,088
	2485	FIGUEIRA-138	FIGUEIRA---138	6,245	1,255	0,417	0,088
	9338	GPSOUZA-013	PARIGOT SOUZA---013	5,926	1,160	0,775	0,147
	2373	GPARGOT-138	PARIGOT SOUZA---138	5,935	1,162	0,775	0,147
	847	GUAIRA-138	GUAIRA---138	4,986	0,946	0,816	0,170
	887	IBIPORA-138	IBIPORA---138	5,329	1,010	0,802	0,178
	2423	JAGUARIA-138	JAGUARIAIVA---138	6,366	1,310	1,797	0,253
	890	LONDRINA-138	LONDRINA---138	5,319	1,007	0,347	0,075
	869	MARINGA-138	MARINGA---138	5,075	0,963	0,425	0,083
	830	PGROSSAN-138	PONTA G NORTE---138	5,899	1,140	0,683	0,132
	9328	PGROSSAN2034	PONTA G NORTE---034	5,918	1,144	1,267	0,256
	9329	PGROSSAN-013	PONTA G NORTE---013	5,918	1,144	1,267	0,256
	9326	PGROSSAS-013	PONTA G SUL---013	6,166	1,192	1,009	0,211
	2437	PGROSSAS-138	PONTA G SUL---138	6,038	1,167	3,001	0,644
	9325	PGROSSAS3034	PONTA G SUL---034	6,166	1,192	1,009	0,211
	819	PILARZIN-230	PILARZINHO---230	5,918	1,175	-	-
	2387	PILARZIN-069	PILARZINHO---069	5,931	1,175	0,349	0,071
	853	PBRANCO-138	PATO BRANCO---138	4,360	0,796	0,497	0,110
	9331	SAOMATEU-013	S.MATEUS SUL---013	5,715	1,124	0,743	0,169
	834	SMATEUS-230	S.MATEUS SUL---230	5,715	1,124	-	-
	9330	SAOMATEU-034	S.MATEUS SUL---034	5,715	1,124	2,483	0,525
	2402	UMBARA-A-069	UMBARA---069	5,813	1,150	0,354	0,075
	2399	SGUAIRA-230	UMBARA Guaíra + peróxidos---230	5,761	1,166	-	-
	2472	SARANDI-138	SARANDI---138	5,113	0,971	1,220	0,252
	2401	UBERABA-069	UBERABA---069	5,950	1,178	0,355	0,072
	2478	SMONICA-069	SANTA MÔNICA---069	6,025	1,193	0,934	0,185
	2383	PFISCAL-138	POSTO FISCAL---138	6,171	1,210	2,915	0,610
	546	ROSANA-138	ROSANA---138	4,738	0,898	4,209	0,839
COPREL	1279	SMARTA-069	Santa Marta---069	5,053	0,971	0,645	0,130
	1284	SMARTA-046	Santa Marta---013	5,000	0,961	4,724	0,945

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
COSERN	5633	ICO-----069	ICO---069	3,823	0,725	1,031	0,216
	5468	ACU II---138	AÇU II---138	3,948	0,770	1,081	0,212
	5463	ACU II 069	AÇU II 069	3,948	0,770	4,884	0,855
	5262	C,NOVOS---138	CURRAIS NOVOS---138	4,399	0,853	6,797	1,337
	5443	MOSSORO-069	MOSSORO II-069	4,125	0,809	1,120	0,213
	5474	S,MATOS---138	SANTANA DO MATOS---138	3,948	0,770	6,797	1,337
	5253	S,CRUZ---069	SANTA CRUZ II-069	4,396	0,852	6,797	1,337
	5243	NATAL II 069	NATAL II-069	4,891	0,952	0,609	0,120
5246	NATAL III 069	NATAL III-069	4,831	0,939	0,899	0,178	
CPFL	560	ARARAQUA-138	ARARAQUA---138	5,069	0,986	0,107	0,021
	562	BAURU---138	BAURU---138	4,957	0,957	0,069	0,014
	626	BOTUCATU-138	BOTUCATU---138	5,723	1,130	0,063	0,013
	171	CAMPINAS-138	CAMPINAS---138	5,434	1,064	1,064	0,208
	564	RIBPRETO-138	RIBEIRÃO PRETO---138	4,880	0,949	0,119	0,024
	569	SBARBA 1-138	SANTA BARBARA---138	5,378	1,052	0,145	0,029
	571	SUMARE---138	SUMARÉ---138	5,395	1,055	2,018	0,386
	630	ARACAT-YP138	ARAÇATUBA---138	4,442	0,847	4,209	0,839
	631	AUXILI-YP138	AUXILIADORA---138	5,704	1,126	4,209	0,839
	635	BBONITA-138	BARRA BONITA---138	5,562	1,094	4,209	0,839
	644	IBIT-YP-138	IBITINGA-SE---138	4,796	0,924	4,209	0,839
	646	IPORA-YP-138	IPORÃ---138	4,450	0,848	4,209	0,839
	650	JAU-YP-138	JAU---138	5,539	1,089	4,209	0,839
	653	GUARANIY-138	GUARANI---138	4,475	0,854	4,209	0,839
	654	PENAPOLI-138	PENÁPOLIS---138 (CTEEP)	4,557	0,872	4,209	0,839
	656	PENAPO-YP138	PENÁPOLIS---138 (CPFL)	4,568	0,874	4,209	0,839
	661	PROMISSA-138	PROMISSÃO---138	4,604	0,882	4,209	0,839
	672	UBARANA-069	UBARANA---069	4,614	0,884	4,209	0,839
	675	VVENTU-YP138	VILA VENTURA---138	4,630	0,889	4,209	0,839
	679	Q,AMPAR-YP138	QUÍMICA AMPARO---138	5,522	1,081	4,209	0,839
	680	AMPARO-YP138	AMPARO---138	5,520	1,081	4,209	0,839
	686	DOISCO-YP138	DOIS CORREGOS---138	5,482	1,076	4,209	0,839
	696	MMIRIM-2-138	MOGI MIRIM 2---138	5,431	1,063	4,209	0,839
	700	PINHAL-YP138	PINHAL---138	5,359	1,049	4,209	0,839
	702	SCARLO-YP138	SÃO CARLOS---138	5,232	1,021	4,209	0,839
	704	VOLKSWAG-138	VOLKSWAGEN---138	5,238	1,022	4,209	0,839
	2291	ORIENTO---138	AJINOMOTO VAL	4,373	0,831	4,209	0,839
	685	DESCAL-YP138	DESCALVADO---138	5,211	1,017	4,209	0,839
	673	VALPARAI-138	VALPARAÍSO---138	4,372	0,831	4,209	0,839
	3883	N,AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	4,534	0,867	4,209	0,839
	645	IBITINGA-138	IBITINGA---138	4,786	0,921	4,209	0,839
	2281	TRIANON---138	TRIANON---138	4,442	0,847	4,209	0,839
703	SAOCARLO-138	SÃO CARLOS 2---138	5,239	1,023	4,209	0,839	
689	ITAIPA-YP138	ITAIPAVA---138	5,124	1,000	4,209	0,839	

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	187	M,MORAES-138	MASCARENHAS-DE-MORAES-138	4,545	0,886	0,313	0,061
	707	TECUMSEY-138	TECUMSEH-138	5,236	1,022	4,209	0,839
	596	MIRASS2-138	MIRASSOL II-138	4,606	0,884	0,704	0,145
	665	SJRPRETO-138	S.J.RIO-PRETO-138	4,594	0,881	4,209	0,839
	2113	BROTAS-138	BROTAS-138	5,371	1,051	4,209	0,839
	3138	HOLAMBRA-138	CEMIRIM (HOLAMBRA)-138	5,434	1,063	4,209	0,839
	3106	GETULINA-138	GETULINA-138	4,637	0,888	0,786	0,163
	6610	ITATIBA-138	ITATIBA-138	5,408	1,058	4,445	0,885
CSPE	3126	ITAPET-1-138	ITAPETININGA-1-138	6,345	1,284	4,209	0,839
	741	ITAPETI2-138	ITAPETININGA-2-138	6,345	1,284	4,209	0,839
	2026	DURATEX-Y138	DURATEX-138	6,348	1,285	4,209	0,839
DME	170	P,CALDAS-138	POÇOS-DE-CALDAS-138	5,210	1,020	1,046	0,210
EDEVPR	3192	ASSIS-1-088	ASSIS-I-088	4,786	0,917	4,209	0,839
	3193	ASSIS-3-088	ASSIS-III-088	4,778	0,915	4,209	0,839
	3190	BASTOS-138	BASTOS-138	4,379	0,831	4,209	0,839
	3197	C-MOTA-088	CANDIDO-MOTA-088	4,927	0,947	4,209	0,839
	9513	COCAL-088	COCAL-CONEXÃO-088	4,450	0,845	4,209	0,839
	3199	IBIRAREM-088	IBIRAREMA-088	4,876	0,936	4,209	0,839
	9519	MARACAI-088	MARACAI-088	4,723	0,903	4,209	0,839
	3198	PALMITAL-088	PALMITAL-088	4,838	0,928	4,209	0,839
	3194	PARAGUA-088	PARAGUAÇU-088	4,699	0,898	4,209	0,839
	3196	RANCHARI-088	RANCHARIA-088	4,569	0,870	4,209	0,839
	3195	STA-LINA-088	SANTA-LINA-088	4,450	0,845	4,209	0,839
3191	TUPA-138	TUPÁ-138	4,379	0,831	4,209	0,839	
ELEKTRO	537	AVERMELH-138	ÁGUA-VERMELHA-138	4,279	0,817	0,033	0,007
	1926	AGUAI-1Y-138	AGUAI-138	5,352	1,047	4,209	0,839
	2041	ORIENTO-Y138	AJINOMOTO BIOLATINA(ORIENTO)-138	5,991	1,197	4,209	0,839
	3834	LIM-2-AJ-138	AJINOMOTO INTERAMERICANA-138	5,390	1,054	4,209	0,839
	2023	ALPARGA-Y138	ALPARGATAS-138	6,194	1,247	4,209	0,839
	1900	ANDRAD-Y-138	ANDRADINA-138	4,255	0,807	4,209	0,839
	1931	ARARA-1-Y138	ARARAS-1-138	5,367	1,049	4,209	0,839
	1932	ARARA-2-Y138	ARARAS-2-138	5,379	1,051	4,209	0,839
	1933	ARTURNO-Y138	ARTUR-NOGUEIRA-138	5,406	1,057	4,209	0,839
	1934	ARUJA-Y-138	ARUJÁ-138	5,698	1,115	4,209	0,839
	1936	ATIBAIA1Y138	ATIBAIA-1-138	5,651	1,107	4,209	0,839
	3840	ANC-138	AVANTI-CORTTEX-NELLITEX	4,205	0,796	4,209	0,839
	2011	BERTIO-1Y138	BERTIOGA-1-138	5,715	1,117	4,209	0,839
	709	BERTIO-2-138	BERTIOGA-2-138	5,712	1,117	4,209	0,839
	3846	BERTIO-3-138	BERTIOGA-3-138	5,708	1,117	4,209	0,839
	2024	BURI-Y-138	BURI-138	6,386	1,296	4,209	0,839

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	591	CABREUVA-138	CABREÚVA-138	5,667	1,110	0,060	0,012
	624	CBONITO-138	CAPÃO BONITO-138	6,558	1,337	0,022	0,004
	550	CAPIVARA-138	CAPIVARA-138	4,360	0,827	0,045	0,009
	1901	CARDOSO1Y138	CARDOSO-138	4,354	0,832	4,209	0,839
	2017	KARIBE-Y-088	KARIBÊ-088	6,335	1,241	4,209	0,839
	1907	CASTILHOY138	CASTILHO-138	4,205	0,796	4,209	0,839
	3919	CERQU-EK-088	CERQUILHO-088	5,540	1,089	4,209	0,839
	2023	CESARIO-Y138	CESÁRIO LANGE-138	6,102	1,224	4,209	0,839
	4149	I_PAPER-138	INTERNACIONAL-138	5,423	1,061	4,209	0,839
	3969	COCAL-II-138	COCAL II-138	4,390	0,833	4,209	0,839
	1947	CONCHALY-138	CONCHAL-138	5,427	1,062	4,209	0,839
	3921	CONCH-EK-088	CONCHAS-088	5,540	1,089	4,209	0,839
	1948	CORDEIRY-138	CORDEIRÓPOLIS-138	5,398	1,056	4,209	0,839
	4192	ELDORADO-138	ELDORADO	4,214	0,798	4,209	0,839
	3823	MGUACU-C-138	ENERGYWORKS-138	5,409	1,058	4,209	0,839
	1950	CRUZACO1Y138	CRUZAÇO-138	5,616	1,100	4,209	0,839
	3837	DELTA-138	DELTA-INDUSTRIA-138	5,395	1,055	4,209	0,839
	2013	DOWQUIM-Y138	DOW-QUÍMICA-138	5,726	1,119	4,209	0,839
	639	DRACENA-138	DRACENA-138	4,341	0,823	4,209	0,839
	1959	ELFUSA-Y-138	ELFUSA-138	5,308	1,038	4,209	0,839
	1906	FERNAND-Y138	FERNANDÓPOLIS-138	4,337	0,828	4,209	0,839
	642	FLORIDA-069	FLORIDA-PAULISTA-069	4,379	0,831	4,209	0,839
	1960	FMORATO1Y138	FRANCISCO-MORATO-138	5,692	1,115	4,209	0,839
	1961	FROCHA-Y-138	FRANCO-DA-ROCHA-138	5,692	1,115	4,209	0,839
	2012	GUARATUBY138	GUARATUBA(PETRO-GUAR)-138	5,710	1,117	4,209	0,839
	2014	GUARUJ-1Y138	GUARUJÁ 1-138	5,725	1,119	4,209	0,839
	2015	GUARUJ-2Y138	GUARUJÁ 2-138	5,723	1,118	4,209	0,839
	2016	GUARUJ-3Y138	GUARUJÁ 3-138	5,725	1,119	4,209	0,839
	647	ISOLTEIR-138	ILHA-SOLTEIRA-138	4,226	0,801	4,209	0,839
	1963	IRACEMA1Y138	IRACEMÁPOLIS-138	5,399	1,056	4,209	0,839
	2029	ITANHA-Y-138	ITANHANHEM 1-138	5,930	1,174	4,209	0,839
	3938	ITANHA-2-138	ITANHANHEM 2-138	5,894	1,164	4,209	0,839
	3126	ITAPET-1-138	ITAPETININGA 1-138	6,345	1,284	4,209	0,839
	649	JALES-138	JALES-138	4,298	0,819	4,209	0,839
	1972	JARINU-Y-138	JARINÚ-138	5,601	1,097	4,209	0,839
	541	JUPIA-138	JUPIÁ-138	4,205	0,796	0,068	0,014
	2030	JUQUIA-Y-138	JUQUIÁ-138	6,207	1,246	4,209	0,839
	2032	LARANJA1Y138	LARANJAL-PAULISTA-138	5,972	1,192	4,209	0,839
	1973	LEME-Y-138	LEME-138	5,315	1,038	4,209	0,839
	692	LIMEIR-1-138	LIMEIRA 1-138	5,400	1,056	4,209	0,839
	1976	LIMEIR-2Y138	LIMEIRA 2-138	5,390	1,054	4,209	0,839
	1977	LIMEIR-3Y138	LIMEIRA 3-138	5,390	1,054	4,209	0,839
	1978	LIMEIR-4Y138	LIMEIRA 4-138	5,395	1,055	4,209	0,839

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	3950	LUK---138	LUK---138	5,456	1,068	4,209	0,839
	3815	MGUACU-M-138	MAHLE---138	5,367	1,050	4,209	0,839
	694	MAIRIPOR-138	MAIRIPORÃ---138	5,703	1,117	4,209	0,839
	1981	MELHORA-Y138	MELHORAMENTOS---138	5,690	1,114	4,209	0,839
	1962	MVARGA-Y-138	TRW A.NOGUEIRA (M.VARGAS)---138 kV (A)	5,420	1,060	4,209	0,839
	1908	MIRANDO-Y138	MIRANDÓPOLIS---138	4,325	0,821	4,209	0,839
	3816	MGUACU-1-138	MOGI-GUAÇU 1---138	5,423	1,061	4,209	0,839
	1982	MGUACU-2Y138	MOGI-GUAÇU 2---138	5,415	1,060	4,209	0,839
	1985	MMIRIM-1Y138	MOGI-MIRIM 1---138	5,430	1,062	4,209	0,839
	696	MMIRIM-2-138	MOGI-MIRIM 2---138	5,431	1,063	4,209	0,839
	744	MONGAGU-Y138	MONGAGUÁ---138	5,859	1,155	4,209	0,839
	3883	N,AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	4,534	0,867	4,209	0,839
	1910	PDOESTE-Y138	PALMEIRA-DO-OESTE---138	4,267	0,812	4,209	0,839
	3863	PARAIBUN-138	PARAIBUNA---088	5,699	1,117	4,209	0,839
	1909	PBARRE-Y-138	PEREIRA-BARRETO---138	4,249	0,807	4,209	0,839
	746	PERUIBE-138	PERUÍBE-138	6,017	1,196	4,209	0,839
	1949	PETROBRAY138	PETROBRÁS(PETRO-PIR.)---138	5,223	1,020	4,209	0,839
	1989	PIRASS-1Y138	PIRASSUNUNGA 1---138	5,251	1,025	4,209	0,839
	1990	PIRASS2YA138	PIRASSUNUNGA 2---138	5,206	1,016	4,209	0,839
	1911	PIRAPO-1Y138	PIRAPOZINHO---138	4,425	0,840	4,209	0,839
	2042	PIRELLI-Y138	PIRELLI---138	6,073	1,217	4,209	0,839
	699	PFERREIR-138	PORTO-FERREIRA---138	5,201	1,015	4,209	0,839
	658	PPRIMA-B-138	PORTO-PRIMAVERA---138	4,738	0,898	4,209	0,839
	747	REGISTRO-138	REGISTRO---138	6,293	1,268	4,209	0,839
	701	RCLARO-1-138	RIO-CLARO 1---138	5,397	1,055	4,209	0,839
	3825	RCLARO-2-138	RIO-CLARO 2---138	5,357	1,047	4,209	0,839
	3826	RCLARO-3-138	RIO-CLARO 3---138	5,394	1,055	4,209	0,839
	1998	RIPASA-Y-138	RIPASA(CONPACEL)---138	5,388	1,054	4,209	0,839
	546	ROSANA---138	ROSANA---138	4,738	0,898	4,209	0,839
	2002	SJBVIS-1Y138	S.JOÃO-DA-BOA-VISTA 2---138	5,306	1,038	4,209	0,839
	3078	S,SEBAST-138	SÃO-SEBASTIÃO---13,8	5,702	1,116	4,209	0,839
	2001	SCPALME-Y138	SANTA-CRUZ-DAS-PALMEIRAS---138	5,215	1,018	4,209	0,839
	2022	SISABEL-Y088	SANTA-ISABEL---088	6,293	1,233	4,209	0,839
	2004	SRPASS4YA138	SANTA-RITA-DO-PASSA-QUATRO---138	5,145	1,004	4,209	0,839
	1999	SAPOSSE1Y138	SANTO-ANTÔNIO-DA-POSSE---138	5,434	1,063	4,209	0,839
	3831	TAMBAU---138	TAMBAÚ---138	5,145	1,004	4,209	0,839
	548	TAQUARUC-138	TAQUARUÇU---138	4,221	0,798	0,033	0,006
	3929	TATUI-1---088	TATUI 1---88	6,345	1,284	4,209	0,839
	2044	TATUI-2Y-138	TATUI 2---138	6,158	1,238	4,209	0,839

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	601	TAUBATE-138	TAUBATE-138	5,695	1,118	0,103	0,021
	748	TIETE-138	TIETÊ-138	6,041	1,209	4,209	0,839
	4150	TIGRE-138	TIGRE-138	5,357	1,047	4,209	0,839
	543	3IRMAOS-138	TRÊS IRMÃOS-138	4,204	0,796	0,032	0,006
	1903	3LAGOAS-Y138	TRÊS LAGOAS-138	4,210	0,797	4,209	0,839
	672	UBARANA-069	UBARANA-069	4,614	0,884	4,209	0,839
	2018	UBATUBA1-138	UBATUBA-138	5,701	1,117	4,209	0,839
	3832	VGSUL-138	VARGEM GRANDE DO SUL-138	5,269	1,030	4,209	0,839
	4147	VCP-MS-138	CELULOSE SUL-138	4,212	0,798	4,209	0,839
	3087	V,CARVAL-013	VICENTE DE CARVALHO 13,8	5,727	1,119	4,209	0,839
	1917	VOTUPO 1Y138	VOTUPORANGA 1-138	4,398	0,841	4,209	0,839
	674	VOTUPO 2-138	VOTUPORANGA 2-138	4,393	0,840	4,209	0,839
	1974	CRESCI-Y-138	CRESCIUMAL-138	5,329	1,041	4,209	0,839
	4238	CER-F-L-Y138	FERRO LIGAS-138	6,080	1,219	4,209	0,839
	3839	PIONEIRO-138	PIONEIROS-138	4,255	0,809	4,209	0,839
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO-138	5,702	1,116	4,209	0,839
	ELETROACRE	6952	R,BRANCO-069	RIO BRANCO 1-069	1,470	0,188	0,957
6951		R,BRANCO-138	RIO BRANCO 1-138	1,470	0,188	4,209	0,916
6957		RBRANCO1-013	RIO BRANCO 1-013	1,470	0,188	0,957	0,192
ELETROPAULO	444	ANHANGUE-088	ANHANGUERA-088	5,875	1,152	2,034	0,411
	3494	BANDEIRA-034	BANDEIRANTES-034	5,930	1,165	1,847	0,345
	493	BANDEIRA-088	BANDEIRANTES-088	5,930	1,165	0,779	0,153
	473	BAIXADA-088	BAIXADA SANTISTA-088	5,728	1,119	1,237	0,242
	3429	CENTRO-020	CENTRO-20	6,580	1,311	1,723	0,335
	428	CENTRO-088	CENTRO-088	6,580	1,311	1,597	0,303
	583	EMBUGUAC-138	EMBU GUACU-138	5,773	1,133	0,115	0,023
	411	E,SOUZA-088	EDGARD SOUZA-088	6,190	1,224	1,735	0,348
	465	LESTE-088	LESTE-088	5,777	1,127	0,975	0,196
	496	M,FORNAS-088	M. FORNASARO-088	5,870	1,151	0,751	0,148
	3440	M,REALE-020	MIGUEL REALE-20	6,030	1,188	2,305	0,443
	441	M,REALE-088	MIGUEL REALE-088	6,030	1,188	13,413	2,540
	443	NORDESTE-088	NORDESTE-088	5,816	1,136	1,004	0,203
	436	NORTE 1-088	NORTE-088	5,869	1,151	1,219	0,240
	739	PARELHE-Y138	PARELHEIROS-138	5,782	1,135	4,209	0,839
	485	PIRATINI-088	PIRATININGA-088	5,552	1,080	1,192	0,240
	486	PIRATINI-088	PIRATININGA 2-088	5,759	1,127	0,279	0,055
	422	PIRITUBA-088	PIRITUBA-088	6,546	1,303	1,062	0,206
	467	RAMON-RF-088	RAM REBERT F-088	5,819	1,136	1,106	0,224
	3475	SUL1-088	SUL-088	5,844	1,143	1,053	0,212
588	JANDIRA-088	JANDIRA-088	5,710	1,118	3,918	0,796	
ELFSM	2655	MASCAR-138	MASCARENHAS-138 kV (A)	5,480	1,079	0,903	0,181
ENERGISA BORBOREMA(C)	5228	B,VISTA-069	BELA VISTA-069	4,350	0,834	2,453	0,489
	5230	CGD-013	CAMPINA GRANDE 2-13,8	4,350	0,834	2,453	0,489

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
ELB)	5226	C,GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2--069	4,350	0,834	0,821	0,163
	5227	C,GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1--069	4,350	0,834	2,453	0,489
	5221	ALTO-BRA-069	ALTO-BRANCO--069	4,350	0,834	2,453	0,489
ENERGISA PARAÍBA-EPB	5230	CGD-----013	CAMPINA GRANDE 2--13,8	4,350	0,834	2,453	0,489
	5226	C,GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2--069	4,350	0,834	0,821	0,163
	5227	C,GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1--069	4,350	0,834	2,453	0,489
	5623	COREMA-I-069	COREMAS--069	3,652	0,694	1,678	0,335
	5213	MUSSURE-069	MUSSURÉ 2--069	4,440	0,852	0,624	0,123
	5249	PILOES-138	PILOES-138	4,382	0,847	6,797	1,337
	5203	GOIANINH-069	GOIANINHA--069	4,372	0,836	1,437	0,280
	5253	S,CRUZ--069	SANTA CRUZ 2--069	4,396	0,852	6,797	1,337
5273	S,RITA II069	SANTA RITA II-069	4,320	0,824	-	-	
ENERGISA SERGIPE(ENERGIPE)	5713	ITABAIAN-069	ITABAIANA--069	3,235	0,615	0,621	0,128
	5963	ITBININHA-069	ITABAIANINHA--069	3,734	0,743	2,826	0,566
	5721	JARDIM-230	JARDIM-230	3,292	0,631	-	-
	5723	JARDIM--069	JARDIM--069	3,292	0,631	0,694	0,141
	5293	PENEDO--069	PENEDO--069	4,206	0,814	0,816	0,163
	6283	XINGO--069	XINGÓ-069	2,316	0,427	3,917	0,729
	6285	XINGO--013	XINGÓ--13,8	2,316	0,427	3,917	0,729
ENERSUL	1079	ANASTA-A-138	ANASTÁCIO--138	4,212	0,794	1,472	0,286
	1142	DOU-SCRU-138	DOURADOS--138	4,398	0,827	1,247	0,250
	847	GUAIRA--138	GUAIÁ--138	4,986	0,946	0,816	0,170
	541	JUPIA--138	JUPIÁ--138	4,205	0,796	0,068	0,014
	657	PPRIMA-A-138	PORTO-PRIMAVERA-B-138	4,712	0,892	4,209	0,839
	1853	SELVIRIA-138	SELVIRIA-138	4,224	0,801	4,209	0,839
	1890	CG-IMBIR-138	IMBIRUSSU--138	4,179	0,787	1,006	0,203
ESCELSA	2655	MASCAR--138	MASCARENHAS--138	5,480	1,079	0,903	0,181
	2619	VIANA-138	VIANA-138	5,557	1,099	1,690	0,335
	177	VITORIA-138	VITORIA--138	5,592	1,107	0,867	0,171
	175	CAMPOS--138	CAMPOS--138	5,357	1,053	0,414	0,082
	2909	VERONA--138	VERONA--138	5,662	1,119	0,000	0,000
JAGUARARI-CJE	3137	JAG-ANTA-138	Antártica-Jag--138	5,434	1,063	4,209	0,839
	1968	JAGRIUN-Y138	Jaguariuna-138	5,434	1,063	4,209	0,839
	1958	PEDREICJE138	Pedreira-138	5,434	1,063	4,209	0,839
LESTE PAULISTA (CPEE)	683	CACONDE-138	CACONDE--138	5,231	1,022	4,209	0,839
	1941	CBRANCA-Y138	CASA-BRANCA--138	5,223	1,020	4,209	0,839
	2003	SJRPARD-Y138	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO--138	5,231	1,022	4,209	0,839
LIGHT	178	GRAJAU--138	GRAJAU--138	5,598	1,103	0,725	0,142
	180	JACAREP-138	JACAREPAGUA-138	5,640	1,113	0,645	0,128
	169	S,JOSE--138	SAO JOSE--138	5,514	1,085	0,471	0,094
	276	BRISAMAR-138	BRISA-MAR--138	5,554	1,094	2,074	0,396
	251	N,PECANH-138	NILO-PECANHA--138	5,566	1,097	1,409	0,266

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
	183	C,PAULIS-138	C. PAULISTA-138	5,392	1,057	1,136	0,224
	184	S,CRUZ-138	SANTA CRUZ-138	5,585	1,101	2,074	0,396
	173	ADRIANO-138	ADRIANÓPOLIS-138	5,560	1,097	0,800	0,155
MOCOCA	1986	MOCOCA-Y-138	MOCOCA-138	5,231	1,022	4,209	0,839
	6601	MOCOCA-4-138	MOCOCA-4-138	5,231	1,022	4,209	0,839
NACIONAL- CNEE	3155	BORBOREM-138	BORBOREMA-138	4,753	0,914	4,209	0,839
	638	CATAND-2-138	CATANDUVA-138	4,656	0,894	4,209	0,839
	672	UBARANA-069	UBARANA-069	4,614	0,884	4,209	0,839
PIRATININGA	471	BAIXADA-345	BAIXADA-SANTISTA-345	5,728	1,119	-	-
	473	BAIXADA-088	BAIXADA-SANTISTA-088	5,728	1,119	1,237	0,242
	575	BOMJARDI-138	BOM JARDIM-138	5,606	1,098	0,040	0,008
	576	B,JARDIM-088	BOM JARDIM-088	5,619	1,101	1,051	0,200
	723	MANAH-YE-138	MANAH-138	5,738	1,121	4,209	0,839
	415	OESTE-088	OESTE-088	5,585	1,091	1,139	0,229
	3087	V,CARVAL-013	VICENTE-DE-CARVALHO-13,8	5,727	1,119	4,209	0,839
	738	ZANCHE-1-138	ZANCHETTA-138	6,144	1,235	4,209	0,839
	528	SALTO-088	SALTO-088	5,577	1,090	2,414	0,464
	737	BOITUV-2-138	BOITUVA-2-138	6,130	1,231	4,209	0,839
RGE	2068	CACHOEIR-138	CACHOEIRINHA1-138	5,878	1,195	3,577	0,675
	1201	CAXIAS-2-069	CAXIAS-SUL-2	5,918	1,200	0,514	0,103
	9279	CAXIAS5-A013	CAXIAS-SUL-5-013	5,997	1,219	1,443	0,261
	1193	CAXIAS-5-069	CAXIAS-SUL-5	5,951	1,208	1,363	0,247
	1207	FARROUPI-069	FARROUPILHA-069	5,735	1,159	0,347	0,066
	1205	GARIBAL-069	GARIBALDI-1-069	5,891	1,203	1,334	0,234
	9284	GRAVATAI-023	GRAVATAI-2-023	5,798	1,174	1,222	0,244
	1209	GRAVATA2-069	GRAVATAI-2-069	5,860	1,189	0,777	0,154
	1313	GRAVATA3-230	GRAVATAI-3(C.I.AUT)-230	5,942	1,205	-	-
	1314	GRAVATA3-069	GRAVATAI-3-069	5,902	1,197	1,037	0,202
	1214	GUARITA-069	GUARITA-069	4,255	0,785	0,835	0,170
	1216	JACUI-138	JACUI-138	4,970	0,991	2,337	0,463
	1220	JACUIRGE-023	JACUI-023	4,970	0,991	2,337	0,463
	1326	LVERMEL2-138	L.VERMELHA-2	4,760	0,914	1,259	0,242
	2079	MISSOES-069	MISSOES-069	5,359	1,072	6,524	1,246
	1228	NPRATA-2-230	NOVA-PRATA-2-230	5,188	1,023	-	-
	1226	NPRATA-2-069	NOVA-PRATA-2-069	5,188	1,023	1,149	0,227
	1042	PFUNDO-138	PASSO-FUNDO-138	4,286	0,797	1,632	0,325
	1275	SMARTA-138	SANTA-MARTA-138	5,000	0,961	0,793	0,155
	1279	SMARTA-069	SANTA-MARTA-069	5,053	0,971	0,645	0,130
	1282	SROSA-069	SANTA-ROSA-069	5,061	0,991	1,014	0,204
	1251	SANGELO-069	SANTO-ANGELO-2-069	5,171	1,023	1,511	0,304
	1292	TAPER-069	TAPER-2-069	5,254	1,028	3,506	0,714
	2094	TAQUARA-138	TAQUARA-138	5,951	1,208	0,413	0,078
SANTA CRUZ-	3150	AVARE-SC-230	AVARÉ-NOVA-230	5,723	1,131	-	-

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa Rede Básica (R\$/kW.mês)		Tarifa de Fronteira (R\$/kW.mês)	
				Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta
CLFSC	2036	B,CAMPOS-088	BERNARDINO DE CAMPOS-088	5,252	1,024	4,209	0,839
	2028	ITAI Y 138	ITAI II 138	5,999	1,203	4,209	0,839
	2045	OURINH1-088	OURINHOS 1-088	5,099	0,986	4,209	0,839
	2043	OURINHO-2088	OURINHO 2-088	5,143	0,997	4,209	0,839
SULGIPE	5963	ITBNINHA-069	ITABAIANINHA-069	3,734	0,743	2,826	0,566

ANEXO VI

~~TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CENTRAIS GERADORAS ALCANÇADAS PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 267, DE 5 DE JUNHO DE 2007~~

Central-Geradora		Tarifas [R\$/kW.mês]
UHE	Foz do Chapecó	5,095
UHE	Estreito	6,292
UHE	Santo Antônio	17,123
UTE	Boa-Vista	5,883
UTE	Caçu I	5,498
UTE	Campina Grande	3,454
UTE	Costa Rica	5,952
UTE	Itapebi	4,300
UTE	José de Alencar	4,007
UTE	MC2 Camaçari I	4,173
UTE	MC2 Catu	3,439
UTE	MC2 Dias Dávila I	4,173
UTE	MC2 Dias Dávila II	4,173
UTE	MC2 Feira de Santana	3,546
UTE	Monte Pascoal	4,300
UTE	Porto das Águas	5,952
UTE	Santa Luzia I	5,693
UTE	Santa Rita de Cássia	3,609
UTE	São Fernando	3,660
UTE	Senhor do Bonfim	1,744
UTE	Termonordeste	3,780
UTE	Termoparaíba	2,353
UTE	Tocantinópolis	5,473
UTE	Viana	0,692
UTE	Volta Grande	4,592
UTE	Porto do Itaqui (ex Termomaranhão)	4,439
UTE	Porto do Pecém I (ex UTE MPX)	7,396
UTE	Água Emendada	6,137
UTE	Suape II	5,387

**ANEXO VII – ENCARGOS ANUAIS A SEREM PAGOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE
ACORDO COM REN 349/2009
(TUSD_{G-T} E TUSD_{G-ONS})**

Concessionária	Encargo [R\$/ano]
AMPLA	61.752,00
BANDEIRANTE – EBE	242.773,20
CAIUA	25.488,00
CEB	420.312,00
CEEE	16.992,00
CELESC	1.399.581,58
CELG	4.372.038,65
CELPA	191.797,20
CELTINS	77.954,88
CEMAT	56.482.865,57
CEMIG	6.152.701,51
COELBA	477.022,63
COPEL	959.723,03
CPEE	464.582,52
CPFL Paulista	3.503.258,06
EDEVP	708.523,92
ELEKTRO	3.732.547,68
ELETROPAULO	3.941.658,00
EMG	393.152,40
ENERSUL	1.285.436,88
ESCELSA	1.286.942,11
LIGHT	6.336.950,40
CNEE	127.864,80
CPFL Piratininga	129.564,00
RGE	2.604.612,00
CERON	8.163.138,00
CLFSC	203.904,00